46

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 205 / 91
EM 02 / 10 / 91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a partir de 1990, o Governo do Estado passou a repassar aos Municípios 50% da arrecadação do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

Considerando que, cerca de 80% dos proprietários de veículos residentes em nosso Município não têm seus carros emplacados em São Vicente, o que gera uma significativa evasão de renda, e

Considerando ainda, que com a possível aprovação do Projeto de Lei que acabamos de apresentar, isentando do pagamento de Estacionamento Regulamentado todos os veículos com placas de São Vicente, visando elevar a arrecadação de IPVA, a venda de cartões de estacionamento diminuiria e consequentemente a receita do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 109/91
DOCUMENTO Nº 3320/91

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar mensalmente ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente , 10% (dez por cento) do total arrecadado a título de IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Parágrafo Único - O Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, responsável pela fiscalização do Estacionamento Regulamentado, instituído pela Lei Municipal nº 1.543/73, em nosso Município, auxiliará a Prefeitura Municipal na divulgação da isenção prevista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 1º de outubro de 1991.

aa) **CARLOS SANTIAGO**
MÁRCIO FRANÇA

ARQUIVADO EM 17/12/91
ARQUIVISTA